



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: JOSE PEDRO RAIMUNDO

PROJETO DE LEI N.º 1.008

Assunto: Autorização para o Prefeito Municipal alienar ao Governo do Es-
tado, por doação, uma área de 5.000 m2, desmembrada dos terrenos do Ma-
tadouro Municipal, destinada à construção do prédio do Grupo Escolar -
"Cecília Rolemberg Pôrto Guelli".

Lei decretada sob n.º 131

Lei promulgada sob n.º 111

ARQUIVE-SE

A. S. Braga

p. Secretário Administrativo

20/1/59

Proc. No 7.561
Clas. 503.522



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As CJR, CFO e COSP.

[Signature]
Presidente da Câmara
24/6/1.959

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● JUN 24 1959 ●

PROTOCOLU N.º 07561

CLASSIF 503.532

PROJETO DE LEI Nº 1.008

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, por doação, uma área de 5.000 m2, desmembrada dos terrenos do Matadouro Municipal, localizada na Vila Rio Branco, destinada à construção do prédio do Grupo Escolar "Cecília Rolemberg Pôrto Guelli", de acôrdo com a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24/6/1.959

[Signature]
~~ARTHUR CHAGAS JUNIOR~~
José Pedro Raimundo

Aprovado em 1a. e 2a. discussões, com dispensa do interstício e do parecer da CR.

Decreta, assim, este Legislativo a lei referente ao projeto nº 1.008.
Oficie-se ao Sr. Prefeito.

[Signature]
Presidente da Câmara
30/6/1.959



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

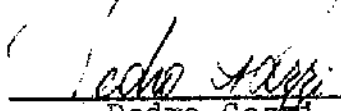
PROC. 7.561

Projeto de lei nº 1.008, do sr. José Pedro Raimundo, dispondo sobre -
autorização ao Executivo para doar ao Governo do Estado de São Paulo,
uma área de terreno com 5.000 m², localizada na Vila Rio Branco, des-
tinada à construção do prédio do Grupo Escolar "Cecília Rolemberg Por-
to Guelli".

P A R E C E R Nº 2.112

A proposição é legal, à vista do que dispõe o art. 22,
§ 1º, item III, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sala das Comissões, 26/6/1959


Pedro Gazzi,
Presidente-Relator.

APROVADO O PARECER EM

Carlos Gomes Ribeiro.

Waldemar Giarolla.

Manoel Antigueira.

José Hélio Hércules.



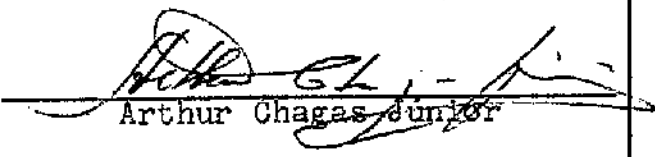
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

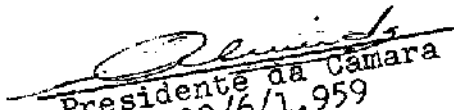
(Projeto de lei nº 1.008)

Acrescente-se ao art. 1º, após o termo "localizada", a expressão "na esquina da Av. Itatiba com a rua Tiradentes".

Sala das Sessões, 30/6/1.959


Arthur Chagas Júnior

Aprovada.


Presidente da Câmara
30/6/1.959



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.008

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, por doação, uma área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), desmembrada dos terrenos do Matadouro Municipal, localizada na esquina da avenida Itatiba com a rua Tiradentes, na Vila Rio Branco, destinada à construção do prédio do Grupo Escolar "Cecília Roemberg Porto Guelli", de acordo com a planta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

6
07

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

1ª

j u l h o

59.

PM.7/59/3:

7.561:

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a subida honra de encaminhar o projeto de lei nº 1.008, devidamente a provado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Extraordinária do dia 30 de junho último.

Valho-me do feliz ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha grande estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 711, DE 6 DE JULHO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão reali-
zada no dia 30/6/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a alienar ao Govêrno do Estado de São Paulo, por doação,
uma área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), desmembrada
dos terrenos do Matadouro Municipal, localizada na esquina da
avenida Itatiba com a rua Tiradentes, na Vila Rio Branco, des-
tinada à construção do prédio do Grupo Escolar "Cecília Rolem-
berg Pôrto Guelli", de acôrdo com a planta anexa que fica fa-
zendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Mu-
nicipal de Jundiaí, em seis de julho de mil novecentos e cin-
quenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O JUNDIAENSE " Nº 11.247 de 29 de Julho de 1.959.

P/P:-

**LEI Nº 711, DE 6 DE
JULHO DE 1959**

O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE JUNDIAI, de
acôrdo com o que decre-
tou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no
dia 30-6-59, PROMULGA
a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefei-
to Municipal autorizado a
alienar ao Governo do Es-
tado de São Paulo, por doa-
ção uma área de 5.000 m²
(cinco mil metros quadra-
dos), desmembrada dos ter-
renos do Matadouro Muni-
cipal, localizado na esquina
da avenida Itatiba com a
rua Tiradentes, na Vila Rio
Branco, destinada à cons-

trução do prédio do Grupo
Escola «Cecília Rolémberg
Pôrto Guelli», de acôrdo com
a planta anexa que fica fa-
zendo parte integrante des-
ta lei.

Art. 2.º — Esta lei entra-
rá em vigor na data de sua
publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Arq.

Vasco Antônio Venchiarutti
(Prefeito Municipal)

Publicada na Diretoria
Administrativa, da Prefei-
tura Municipal de Jundiaí,
em seis de julho de mil no-
vecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior
(Diretor)

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 256

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador

Presidente, relator em 25-6-59 *Teófilo Gagliardi*

ANEXOS

Des. J. G. - 7.

AUTUADO EM 25/6 / 1959

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO